



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO RESOLUÇÃO Nº 006, DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 89, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 15 de
05 de 2023, às 11:00 hs

[Signature]

Estabelece critérios para devolução antecipada de valores do duodécimo para o Poder Executivo Municipal.

Art. 1.º Esta resolução dispõe sobre critérios para devolução antecipada de valores do duodécimo para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A sobra de valor relativo ao duodécimo repassado ao Poder Legislativo Municipal será devolvida ao Poder Executivo Municipal no mês de dezembro, logo após o regular pagamento das despesas contraídas ao longo do exercício financeiro vigente.

§ 1º No caso de opção pela não devolução do repasse duodecimal no mês de dezembro, o valor remanescente em caixa será descontado no próximo repasse de duodécimo a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ocorrer a devolução antecipada de duodécimo, mediante proposta por projeto de resolução ^{representado} pela mesa diretora, devidamente acompanhado de pareceres jurídico, financeiro e do órgão de controle interno acerca do comprometimento das obrigações da edilidade já assumidas e aquelas despesas futuras que ainda terão que ser suportadas. *o.cs: Sugere ainda a comissão de finanças*

§ 3º O projeto de resolução de que se trata o § 2º deverá conter o valor e motivação idônea para devolução de recurso, justificada por relevante interesse público e coletivo, devendo ser aprovado *(em uma única votação)* pelo plenário da Câmara Municipal pela maioria absoluta dos membros da câmara municipal. *EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS*
Como forma de art. 253 do RI

§ 4º Toda e qualquer manifestação de interesse em devolução antecipada de recurso do duodécimo ao poder executivo municipal deverá ser formulada mediante ato escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo ser dado publicidade do requerimento aos membros da mesa diretora e demais integrantes do Poder legislativo, e aos órgãos técnicos da câmara municipal para que emitam os pareceres mencionados no § 2º.

Art. 3º Aprovada a resolução pela Câmara Municipal, caberá ao Presidente e ao Primeiro Secretário da Câmara Municipal a adoção das providências cabíveis para a transferência do

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

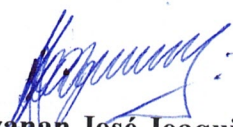
numerário, ressalvada a hipótese de desistência da devolução mediante deliberação da maioria da mesa diretora na forma prevista regimentalmente. *mediante deliberação da mesa diretora*

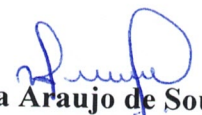
Art. 4º Caberá ao órgão de controle interno da Câmara Municipal a fiscalização dos termos dessa resolução, inclusive, se for o caso, comunicando aos demais órgãos de controle interno sobre eventual descumprimento. *controle externo*

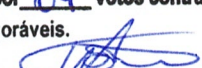
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Buritis/ MG 15 de maio 2023.


Ozanan José Joaquim
Vereador Autor


Wânia Araujo de Souza lemos
Vereadora Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS Estado de Minas Gerais Proposição REJEITADA em <u>04</u> de <u>11</u> de <u>2024</u> por <u>04</u> votos contrários e <u>01</u> votos favoráveis. 



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

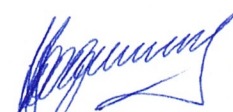
Verifica-se que o aumento anual da receita corrente do município de Buritis vem impactando no aumento do repasse do duodécimo anual da Câmara Municipal, tendo sido recorrente as sobras duodecimais.

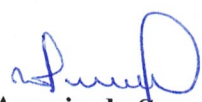
Dito isso, a partir das perspectivas de sobras duodecimais tem sido corriqueira as devoluções de duodécimo ao poder Executivo Municipal de forma antecipada, antes do fechamento do exercício, conforme orientam o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Dessa forma, por haver o entendimento de que se tratam de recursos públicos, e que fora das hipóteses legais de gastos do duodécimo com as despesas próprias do Poder Legislativo, verifica-se que as devoluções antecipadas podem ocorrer, desde que pautadas em critérios objetivos e que confiram ampla transparência, sobretudo, em resguardo da execução.

Assim na Linha da transparência que essa Câmara vem exigindo do poder executivo Municipal, tem a intenção com esse projeto de resolução estabelecer critérios para devolução antecipada de duodécimo, em homenagem aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Por essas razões conto com o apoio de todos os vereadores e vereadoras para aprovação dessa matéria que julgo ser de maior importância.


Ozanan José Joaquim
Vereador Autor


Wânia Araujo de Souza lemos
Vereadora Autora